



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## **PROJETO DE LEI**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre, no exercício de competência privativa que lhe é atribuída por meio do art. 15, inc. I, al. a, item 1, do Regimento deste Legislativo, e tendo em vista a atribuição institucional exclusiva do Parlamento Municipal estabelecida pelo art. 57, incs. XV e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, bem como pelo art. 51, inc. IV, da Constituição Federal, aplicável por simetria, que confere ao Poder Legislativo competência para dispor sobre a criação, a transformação ou a extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, além de outras atribuições, apresenta ao egrégio Plenário o presente Projeto de Lei, por meio do qual propõe a criação de um cargo em comissão de Assessor da Comissão de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A criação do cargo em comissão de Assessor da Comissão de Ética Parlamentar tem o intuito de auxiliar no cumprimento dos objetivos e demais preceitos previstos na Resolução nº 2.640, de 23 de dezembro de 2021, que criou a Comissão de Ética Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Porto Alegre, por meio do assessoramento ao referido Órgão, mediante a realização de atividades que envolvam orientação, acompanhamento, informação, organização, entre outras, relacionadas aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Ética Parlamentar e ao seu regular funcionamento.

Diante do exposto, a Mesa Diretora espera que seus nobres pares, integrantes do egrégio Plenário, concordem com o presente Projeto de Lei, formalizando sua conformidade por meio da sua inteira aprovação.

## **PROJETO DE LEI Nº 220/24**

**Cria 1 (um) cargo em comissão de Assessor da Comissão de Ética Parlamentar na Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica criado 1 (um) cargo em comissão de Assessor da Comissão de Ética Parlamentar, código 2.1.2.7, no item Função Específica do Quadro dos Cargos em Comissão, constante no art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986.

**Parágrafo único.** As especificações do cargo criado por esta Lei ficam incluídas no Anexo I da Lei nº 5.811, de 1986, conforme o Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

“ANEXO I

.....

ESPECIFICAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Projeto de Lei 0753553

SEI 014.00011/2024-61 / pg. 1

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestar assessoramento à Comissão de Ética Parlamentar por meio de atividades que envolvam orientação, acompanhamento, informação, organização, entre outras, relacionadas ao desempenho das atribuições da Comissão.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: assessorar a Comissão de Ética Parlamentar realizando, sob demanda, estudos, análises e pesquisas relacionados a normas, orientações e decisões administrativas e judiciais acerca de temas afetos à Comissão de Ética Parlamentar; assessorar, sob demanda, a Comissão na análise preliminar das denúncias a ela encaminhadas, em especial quanto ao enquadramento dos fatos narrados às disposições do Código de Ética Parlamentar; assessorar, sob demanda, o Corregedor na análise quanto ao oferecimento ou não de representação a partir de denúncias recebidas pela Comissão; assessorar a Presidência na execução, no controle e na avaliação dos procedimentos relacionados com as atividades da Comissão; assessorar a Presidência na estruturação da pauta e na condução das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão; assessorar a Presidência na análise da pertinência temática de pedidos de diligência e no exame de questões de ordem suscitadas na Comissão; assessorar a Presidência na adoção das providências destinadas à aplicação de sanções de advertência pública e nos encaminhamentos processuais relativos à aplicação de sanções que demandem deliberação do Plenário; assessorar a Presidência na interpretação e aplicação dos dispositivos do Código de Ética Parlamentar e das demais normas internas e externas aplicáveis; assessorar a Comissão na avaliação da necessidade de solicitar auxílio da Procuradoria da Câmara a respeito de questões jurídicas envolvendo processos ético-disciplinares; desempenhar atividades correlatas de assessoramento à Presidência e, sob demanda, aos demais membros da Comissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 30 horas semanais;
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO: diploma de curso superior em Direito.

FORMA DE RECRUTAMENTO: indicação do Presidente da Comissão de Ética Parlamentar dentre as pessoas que preencham os requisitos para o provimento." (NR)



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 23/06/2024, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Presidente**, em 24/06/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 24/06/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador (a)**, em 24/06/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0753553** e o código CRC **D1F222B8**.